Fls: Nº 01
Proc. Nº 0248/24

INDICAÇÃO Nº. 239/2024 IND

"Dispõe sobre a alteração da referência na qual se enquadram os enfermeiros na Tabela de Referência de Cargos e Salários do Município de Barueri".

Senhor Presidente,

Indico ao Poder Executivo Municipal, na forma regimental, designar ao setor competente que tome providências, quanto à alteração da referência salarial na qual se enquadram os enfermeiros na Tabela de Referência de Cargos e Salários do Município de Barueri.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de fevereiro de 2024.

HELIO JUNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a Procuradoria
Em 21/02/2024
Presidente

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura ao fato dos enfermeiros, que são em torno por volta de 300, em todo nosso município, ser a única classe de profissionais da saúde, com nível superior de escolaridade, que estão em nível abaixo dos demais profissionais da saúde com o mesmo nível de escolaridade na Tabela de Cargos e Salários deste Município.

Os enfermeiros são profissionais capacitados, tecnicamente e cientificamente, para o cuidado e assistência às pessoas que se encontram enfermas e até mesmo na prevenção e promoção da saúde, orientando as pessoas à fim de que não adoeçam, o que contribui diretamente para a redução de custos e gastos do Município.

Ressaltado que os profissionais de enfermagem estão presentes em todas as etapas do cuidado, desde a prevenção de doenças até o tratamento e reabilitação. Eles desempenham um papel crucial na identificação precoce de condições de saúde, na realização de exames e na administração de medicamentos.

Diante do exposto, solicito a alteração e devida equiparação na Referencia Salarial dos Enfermeiros ao nível dos demais profissionais da Saúde com nível de escolaridade superior na Tabela de Cargos e Salários do Município de Barueri. Reiterando a indicação 176/2021, Vereador Keu Oliveira e 410/2021 deste Vereador Helio Junior.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
21-FEV-2024 08:49 000:300 1/2

009